



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/CBMPA

PAE nº 2026/2512560

RESUMO													
	PROMOTOR												
	Estado do Pará Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) CNPJ nº 34.847.236/0001-80. UASG: 925853												
	OBJETO												
	Aquisição de gêneros alimentícios (café, leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos).												
	MÉTODO DE DISPUTA												
	<table><tr><td></td><td>Aberto</td></tr><tr><td>X</td><td>Aberto e fechado</td></tr><tr><td></td><td>Fechado e aberto</td></tr></table>		Aberto	X	Aberto e fechado		Fechado e aberto						
		Aberto											
	X	Aberto e fechado											
	Fechado e aberto												
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO												
	<table><tr><td>X</td><td>Menor preço</td></tr><tr><td></td><td>Maior desconto</td></tr></table>	X	Menor preço		Maior desconto								
	X	Menor preço											
	Maior desconto												
	ENTREGA												
	Forma	Conforme item 8.1 do Termo de Referência.											
	Prazo	Conforme item 8.1 do Termo de Referência.											
	Local	Almoxarifado Geral do CBMPA, Av. Júlio César, 3000 - Marambaia, Belém-PA. Conforme item 8.2 do Termo de Referência											
	VALOR TOTAL ESTIMADO												
	R\$ 124.656,00.												
	REAJUSTE												
	Índice	<table><tr><td>X</td><td>IPCA</td><td></td><td>INCC</td><td></td><td rowspan="2">Outro: (sigla)</td></tr><tr><td></td><td>INPC</td><td></td><td>IGPM</td><td></td></tr></table>	X	IPCA		INCC		Outro: (sigla)		INPC		IGPM	
	X	IPCA		INCC		Outro: (sigla)							
		INPC		IGPM									
	Período	A cada 12 meses , a contar de 30/04/2026 (data do orçamento estimado).											
	PAGAMENTO												
	Forma	Ordem bancária.											
Prazo	30 dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.												
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA												
	Data / Hora	19/08/2026. / 09:30.											
	Local	www.gov.br/compras/pt-br											



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	3
PROMOTOR DO PREGÃO	3
CLÁUSULA 2	3
FUNDAMENTO LEGAL	3
CLÁUSULA 3	3
OBJETO	3
CLÁUSULA 4	4
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	4
CLÁUSULA 5	6
FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
CLÁUSULA 6	9
PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
CLÁUSULA 7	10
ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
CLÁUSULA 8	16
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	16
CLÁUSULA 9	19
HABILITAÇÃO	19
CLÁUSULA 10	22
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
CLÁUSULA 11	22
RECURSOS	22
CLÁUSULA 12	23
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
CLÁUSULA 13	26
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
CLÁUSULA 14	26
DISPOSIÇÕES FINAIS	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	54
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	70
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	86
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP	87





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

PROMOTOR DO PREGÃO

1.1. O PROMOTOR deste pregão é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, CNPJ nº 34.847.236/0001-80, com sede na Av. Júlio Cezar, nº 3000, bairro Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-Pará (código UASC: 925853), neste ato representado pelo Exmo. Sr. CEL QOBM Jayme de Aviz **Benjô** – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, ordenador de despesas. O referido certame será conduzido pela pregoeira titular, a 1º TEN QOBM Bruna **Naila** Pessoa Pereira e, eventualmente pelos pregoeiros substitutos, a MAJ QOBM **Renata** de Aviz Batista e o MAJ QOBM **Sandro** da Costa Tavares, e demais membros da comissão de licitação, o 2º SGT QBM **Leandro** Augusto Esteves de Souza e o 3º SGT QBM **Adriano** Souza da **Rocha**, designados pela Portaria nº 206, de 09 de junho de 2026.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios (café, leite em pó, açúcar, biscoitos e adoçante)**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit. Estim.	Subtotal Estim.	Concorrência
1	Café em pó, torrado e moído a vácuo, pacote com 250g.	4.00 0	R\$ 22,79	R\$ 91.160,00	Ampla
2	Leite em pó integral, pacote com 200g.	1.00 0	R\$ 15,12	R\$ 15.120,00	Exclusivo ME/EPP
3	Açúcar triturado, pacote 1Kg.	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00	Exclusivo ME/EPP
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote com 400g.	500	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00	Exclusivo ME/EPP
5	Biscoito doce tipo maria, pacote com 400g.	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00	Exclusivo ME/EPP



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

6	Biscoito salgado água e sal, pacote 400g.	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00	Exclusivo ME/EPP
7	Adoçante dietético líquido, 200ml.	200	R\$ 14,88	R\$ 2.976,00	Exclusivo ME/EPP
Valor Total Estimado				R\$ 124.656,00	

3.3. Quaisquer divergências existentes entre a codificação no Sistema Compras Governamentais e o Edital, permanecem as disposições do Edital, verificar as especificações no Termo de Referência.

3.4. A licitação observará o seguinte:

	Item único;
X	Divisão em itens , conforme tabela do item 3.2 deste edital; facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	Grupos , formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, e ainda, respeitar os preços unitários máximos estimados neste edital; ou
	Grupo único , formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõe, e ainda, respeitar os preços unitários máximos estimados neste edital.

CLÁUSULA 4

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

4.5. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 a participação é **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.5.1. Aos itens de contratação com valor total até R\$ 80.000,00 foram aplicados os benefícios dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006 e, sendo estes EXCLUSIVO ME/EPP em atendimento ao inciso I do art. 48 da referida LC.

4.6. O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.9. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com

4.10. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.11. O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.8](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.12. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.8](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

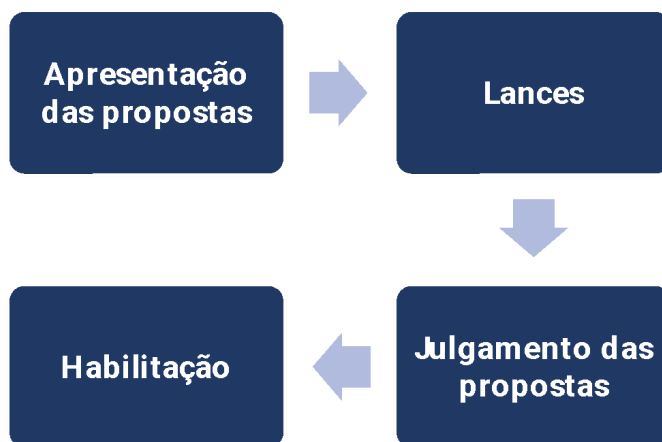
4.14. O disposto nas [alíneas b e c do item 4.8](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.15. A proibição do [item 4.9](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitação terá as seguintes fases:



5.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.5. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

- 5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 5.8. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 5.10. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:
- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
 - b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.
- 5.14. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

5.15. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a.	<table><tr><td>X</td><td>valor do item.</td></tr><tr><td></td><td>(percentual) desconto.</td></tr></table>	X	valor do item.		(percentual) desconto.
X	valor do item.				
	(percentual) desconto.				
b.	Marca/ Fabricante (obrigatoriamente).				
c.	Modelo/ Versão (se for o caso).				
d.	Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR (conforme esteja parametrizado no sistema).				

6.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7. Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

6.9.3. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Nos casos de adiamento/prorrogação da abertura da sessão pública por meio da funcionalidade do sistema no campo **configuração da sessão pública**, os licitantes serão automaticamente avisados dos atos via sistema e, neste caso não ensejará na prorrogação de prazo para cadastramento da proposta, conforme parametrização própria do sistema.

7.2. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada (no ambiente Comprasgov campo destinado à descrição do objeto no ato do cadastro da proposta);

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.

7.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme esteja parametrizado no sistema.

7.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa		Regras
Aberto		a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
X	Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

	oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos. d. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024. e. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. f. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.
Fechado e aberto	a. No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela. b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. c. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024. d. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea <i>a</i>, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. e. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública. f. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. g. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

de classificação.

- h. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- i. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e decrescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18. No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.21.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo PREGOEIRO.

7.21.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06](#), regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

7.22.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.22.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.22.3. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.22.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.22.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

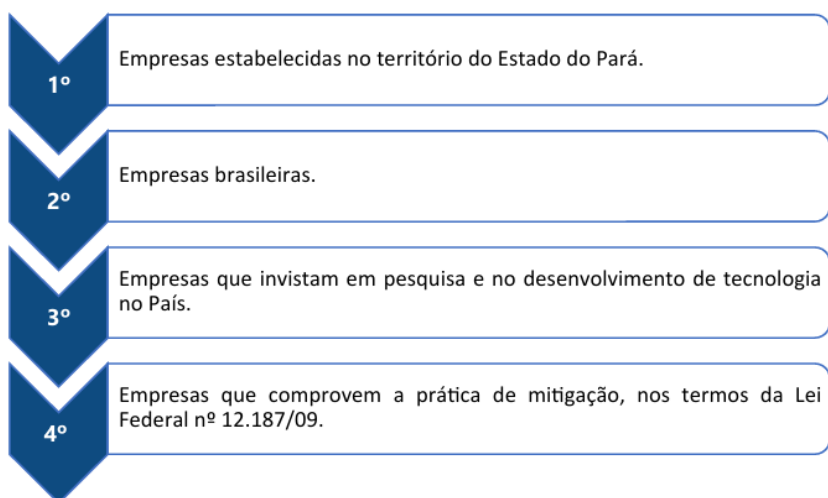
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com

7.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.27. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.27.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.28. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.33. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa LICITANTE.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4. Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.6. Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

8.9.1. Para fins de avaliação da exequibilidade, não será considerada apenas a proposta global por grupo, mas sim os preços unitários ofertados para os itens que o integram (Acórdão nº 2190/2024 Plenário TCU).





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

8.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.11. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecuibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8 e 8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; OU

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.21. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Em caso de consórcio de empresas, serão observadas as normas disciplinadas nos incisos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e, quanto a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.8. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.10. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.11. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.12. Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.12.1. O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.12.2. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 horas**,





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo LICITANTE em tempo hábil, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.24. A administração poderá realizar diligências in loco a fim de averiguar toda e qualquer informação relacionada direta e/ou indiretamente a empresa, ao seu proprietário e/ou a qualquer pessoa que tenha vínculo econômico-financeiro, societário e/ou familiar com aqueles, devendo o pregoeiro comunicar formalmente ao ordenador de despesas, de forma prévia, que será realizado o ato da diligência;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

9.25. Caberá ao licitante, caso esteja em processo de regularização por mudança de endereço, dentro do prazo normativo, se convocado, deverá informar previamente a esta administração e comprovar formalmente o pedido de alteração, com comprovação documental dos lapsos temporais, o qual passará por averiguações a fim de identificar se encontra amparo legal para habilitação ou não no processo licitatório.

CLÁUSULA 10

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

RECURSOS

11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;

b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e

c. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

d. As razões apresentadas deverão ser correspondentes ao que foi intencionado o recurso.

e. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará e do site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CLÁUSULA 12

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

12.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11. O procedimento de responsabilização será instaurado mediante Portaria e observará o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.11.1. Na fase de instrução do processo serão avaliados os fatos e circunstâncias da infração, tendo como fundamento, dentre outros, o edital da licitação e a manifestação do PREGOEIRO.

12.11.2. Colhidos os elementos elencados no subitem acima, o LICITANTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.3. Será indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva.

12.11.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.11.5. Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, na forma do art. 23 do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual será remetido à autoridade competente para julgamento.

12.12. Na hipótese em que o julgamento determinar a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

12.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior.

12.12.2. Caso as sanções de multa e impedimento de licitar e contratar tenham sido aplicadas pelo titular do respectivo órgão ou entidade, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo apenado, conforme art. 25, §3º, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

- 12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 12.17. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA 13

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 13.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, neste caso limitada até às 23h59 do dia 13/08/26;
- 13.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do endereço dca.cbmpa@gmail.com.
- 13.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.
- 13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III – Modelo de proposta de Preços.

ANEXO IV – Modelo de declaração de ME/EPP.

Belém-Pará, 04 de agosto de 2026.

Jayme de Aviz **Benjó** – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2026/2512560

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

O presente Termo de Referência tem por a aquisição de Gêneros Alimentícios (café, leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos), visando suprir as necessidades das Seções do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA, das Seções Administrativas das Unidades Operacionais, do Centro de Manutenção do CBMPA, do Centro de Atividades Técnicas – CAT, das Seções de Atividades Técnicas – SATs das unidades do CBMPA, da Academia de Bombeiros Militar e dos polos de formação de praças no âmbito do CBMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

(o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021; o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021; e os arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006)

2.1 Na presente aquisição não haverá agrupamento de itens em lotes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(Arts. 6º, XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021)

ÍTEMS	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	106201-8	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIDO A VACUO, PCT C/ 250G. • Café torrado: torração média, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem, padrão superior, a marca deve possuir certificado no PQC - programa de qualidade do café: Serão aceitas certificações e análises emitidas por organismos, associações e laboratórios especializados, tais como:	PACOTE	4.000	R\$ 22,79	R\$ 91.160,00



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		• <u>ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café</u>, por meio do Programa de Controle de Pureza e Programa de Qualidade do Café – PQC; • Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA; • Vigilância Sanitária competente; • Laboratórios acreditados pelo INMETRO e/ou pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025; • <u>ITAL – Instituto de Tecnologia de Alimentos</u>, referência nacional em análises físico-químicas, microbiológicas e sensoriais de alimentos; • <u>Fundação Procafé – Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira</u>, especializada em pesquisa, controle de qualidade e assistência técnica voltada à cafeicultura; • Laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS/ANVISA; • Laboratórios oficiais ou acreditados junto ao INMETRO/Cgcre para realização de análises laboratoriais de alimentos. O produto deverá apresentar: • pureza e ausência de impurezas ou adulterações; • conformidade microbiológica e sanitária;				
--	--	---	--	--	--	--



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

Folha nº _____

**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		• rotulagem adequada; • rastreabilidade; • conformidade com os padrões sensoriais e físico-químicos aplicáveis ao café torrado e moído. validade (mínima do produto de 6 meses após a entrega), com escala sensorial mínima 4,5 pontos, comprovado através de laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriadas, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. O café torrado e moído deverá atender aos padrões de qualidade, pureza, segurança alimentar e conformidade sanitária exigidos pela legislação brasileira vigente, devendo possuir certificações e análises emitidas por entidades reconhecidas nacionalmente no setor cafeeiro.				
2	060256-6	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE C/ 200G embalado em pacote aluminizado com 200g, procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100g do produto. A embalagem deverá informar as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo 6 litros e máximo de 8 litros para 1 kg	PACOTE	1000	R\$ 15,12	R\$ 15.120,00



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

Folha nº _____

**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		do produto. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE, em conformidade com a legislação vigente. Em-balagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após o recebimento definitivo.				
3	125617-3	AÇÚCAR TRITURADO, PACOTE C/ 1KG fino, de primeira qualidade, embalado em pacote com 1kg, dissolução rápida, branco, sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Em-balagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	PACOTE	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
4	052592-8	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE C/ 400G embalado em pacote de 400 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente.	PACOTE	500	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

Folha nº _____

**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		Em-balagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após o recebimento definitivo.				
5	022615-7	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA , PACOTE C/ 400G embalado em pacote de 400 gramas, contendo açúcar, amido de milho, farinha de trigo, fermento químico e sal. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Em-balagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após o recebimento definitivo.	PACOTE	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
6	036805-9	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL , 400G pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Em-balagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses o recebimento definitivo.	PACOTE	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
7	215593-1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , CICLAMATO DE SÓDIO/SACARINA. SÓDICA, 200ML Produto: Adoçante Dietético Líquido Descrição: Adoçante artificial não calórico, composto por	FRASCO	200	R\$ 14,88	R\$ 2.976,00



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		ciclamato de sódio e/ou sacarina sódica, formulado para adoçar alimentos e bebidas sem adicionar calorias. Composição: Água, sorbitol (opcional), edulcorantes artificiais (ciclamato de sódio e/ou sacarina sódica), conservantes (opcional), acidulante (opcional). Poder Adoçante: O poder adoçante deve ser equivalente ao do açúcar, sendo que cada dose do adoçante deve corresponder à mesma quantidade de açúcar necessária para obter o mesmo nível de doçura. Características Sensoriais: O adoçante deve ter sabor doce, sem amargor ou sabor residual indesejado, e deve ser compatível com diferentes alimentos e bebidas, quentes ou frias. Embalagem: Tipo: Frasco de vidro transparente ou PET, com bico dosador ou outro sistema de dosagem. Capacidade: 200 ml. Rotulagem: A embalagem deve conter informações claras e completas, incluindo: nome do produto, ingredientes, informações nutricionais (zero calorias,				
--	--	---	--	--	--	--



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

Folha nº _____

**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		zero açúcar, zero glúten), instruções de uso, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade: A validade mínima do produto deve ser de 12 meses a partir da data de fabricação.				
Valor Total Estimado						R\$ 124.656,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
(Art. 18, §1º, incisos I e VII - Relação com o Art. 5º da Lei 14.133/2021)

3.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	3.1.1. Necessidade de fornecimento de Gênero Alimentícios (Café, Leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos), para os militares das Seções Administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e assegurando o ressuprimento desses Gêneros nos estoques do Almoxarifado Geral e a manutenção do funcionamento administrativo no âmbito do CBMPA. 3.1.2. Fornecimento de Café, Leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos em quantidade e qualidade suficiente para assegurar um estoque no Almoxarifado Geral ideal para atender o funcionamento administrativo do CBMPA. A aquisição por demanda e na quantidade e qualidade esperada pela instituição de GÊNERO ALIMENTÍCIOS (Café, Leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos) para suprir as necessidades das Seções do Comando-Geral do CBMPA e das Seções administrativas das Unidades Operacionais, do Centro de Manutenção do CBMPA, do CAT, das SAT das unidades do CBMPA e assegurar o ressuprimento a descontinuidade dos serviços administrativos e assegurar um estoques no Almoxarifado Geral ideal para atender as seções e unidades do CBMPA.
---	--

4. NATUREZA DO BEM
(Art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021
Relação com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

Comum. (X)	() Fornecimento não-contínuo.
---------------------	----------------------------------



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

Especial. ()	(X) Fornecimento contínuo.
	() Contratação emergencial.

5. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Relação com o Art. 6º, XXIII e o Art. 11 da Lei 14.133/21)

5.1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	() Sim	Justificativa:
	(X) Não	

5.2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	() Sim	Justificativa:
	(X) Não	

5.3. HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	(X) Sim.
	5.3.1. Segundo prevê o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), que define o que é um vício. Na chamada garantia legal, o consumidor tem o prazo de 30 dias, no caso de bens não-duráveis e de 90 dias para bens duráveis, para solicitar o reparo de problemas de fácil identificação, sendo de responsabilidade do fornecedor. 5.3.2. Segundo prevê o artigo 26 O período de solicitação para o reparo começa a contar a partir do recebimento da mercadoria, exceto em caso de vício oculto, ou seja, defeitos que não podem ser detectados a princípio. Nesta situação, o prazo é determinado a partir da descoberta do defeito, (Artigo 26 — Código de Defesa do Consumidor “O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis. § 1º - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito. § 2º - Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a responsabilidade do fornecedor será do fabricante ou construtor, mesmo quando não tenha interveniência direta na cadeia de fornecimento. § 3º - O direito de reclamar extingue-se em qualquer hipótese, se o consumidor deixar de exercê-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conta- da data em que ficar evidenciado o defeito.



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL

	() Não	
6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (Art. 6º, inciso XLI, Art. 33, inciso I, Art. 24 e Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 Arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, Art. 48, inciso I Relação com Art. 4º da Lei nº 14.133/2021)		
6.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO	() Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.	
	() Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
	()* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.	
	() Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.	
	(X) Pregão eletrônico. () Pregão eletrônico para Registro de Preços. () Adesão à ATA de Registro de preços. (Não é necessária a confecção do TR nesta opção)	
6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	(X) Menor preço.	
	() Maior desconto.	
6.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	() Sim	Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).
	(X) Não	
6.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	6.4.1. A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*; 6.4.2. Os referidos materiais serão adquiridos em itens para atender as necessidades da corporação e das Seções e Unidades Operacionais no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA).	
6.5. HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA	(X) Sim	Os itens de 2 à 7



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

MICROEMPRESA S E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	() Não	
---	-----------	--

7. REQUISITOS DA CONTRATADA

(Art. 5º , Art. 22 , Art. 66, Art. 67, Art. 68, Art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 18, §1º, inciso XII)

7.1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	(☒) Sim () Não	Quais?	7.1.1. Apresentação do Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as quais o licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. A avaliação quanto aos quantitativos será a comprovação de fornecimento de no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo do Lote. Com objetivo de comprovar que a empresa tem experiência em entregar produtos iguais ou semelhantes ao objeto do TR. Não há necessidade do licitante em comprovar o total do item solicitado na aquisição em única contratação (considerando 5% dos quantitativos). A soma dos atestados demonstrará que a empresa é capaz e possui estrutura para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O item comprovado na qualificação técnica poderá ser de características semelhantes ao objeto licitado. Quanto ao prazo de emissão dos atestados não se aplica, de modo a não diminuir o universo de competidores e frustrar o objetivo maior da licitação – obtenção da proposta mais vantajosa.
7.2. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO JURÍDICA?	(☒) Sim () Não	Quais?	7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL

		à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor; 7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 7.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; 7.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 7.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
--	--	--



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

			respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; 7.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021; 7.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
7.3. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA?	(☒) Sim (☐) Não	Quais?	7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

			Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.4. SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA?	(X) Sim () Não	Quais?	7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da contratação. 7.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
7.5. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	(X) Sim	Especificar: 7.5.1. Especificar os impactos: Considera-se que a aquisição de Gêneros Alimentícios (café, açúcar, leite, biscoitos e adoçantes) pode gerar impactos ambientais que devem ser avaliados e mitigados. Diante disso, é essencial considerar os seguintes aspectos ambientais na contratação: 7.5.1.1. Composição química dos produtos: A presença de substâncias não biodegradáveis pode causar contaminação ambiental. 7.5.1.2. Embalagens plásticas: O uso excessivo contribui para o aumento de resíduos sólidos.



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		7.5.1.3. Descarte inadequado: A eliminação incorreta de produtos e embalagens pode gerar impactos negativos. 7.5.1.4. Uso em larga escala: O consumo institucional intensifica os efeitos ambientais. 7.5.1.5. Transporte e logística: As emissões de carbono associadas ao transporte dos produtos. 7.5.2. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: Portanto, justifica-se a previsão de impacto ambiental nesta contratação, com a inclusão de critérios de sustentabilidade, tais como: 7.5.2.1. Preferência por produtos com certificações ambientais; 7.5.2.2. Aquisição de itens biodegradáveis e menos tóxicos; 7.5.2.3. Exigência de embalagens recicláveis ou reutilizáveis; 7.5.2.4. Seleção de fornecedores com práticas sustentáveis.
	() Não	
7.6. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA ?	(X) Sim	Especificar: Riscos 1: Entrega de Café, Leite, Açúcar, Biscoitos e Adoçante com prazo de validade insuficiente ou em desacordo com as especificações. probabilidade: Média Danos 1: • Comprometimento da utilização regular dos materiais pela Administração; • Prejuízo à continuidade das atividades administrativas; • Perda de produtos por vencimento precoce; • Necessidade de substituição emergencial e



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		aumento de custos operacionais para a instituição; • Risco à saúde e segurança dos militares e civis da corporação ao consumir o produto; • Descumprimento contratual e atrasos na execução do objeto; • Possíveis responsabilizações administrativas da contratada e impactos à eficiência da contratação. Tratamento 1: • Definição, no Termo de Referência e no contrato, de prazo mínimo de validade dos produtos no momento da entrega; • Realização de conferência quantitativa e qualitativa no recebimento provisório e definitivo, incluindo verificação de lotes e datas de validade dos produtos; • Recusa imediata dos produtos em desacordo com as especificações contratuais; • Registro formal das ocorrências pelo fiscal do contrato; • Notificação da contratada para substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração; • Aplicação das penalidades previstas na Lei no 14.133/2021 e no instrumento contratual, em caso de reincidência ou descumprimento; • Acompanhamento contínuo da execução contratual pelo fiscal do contrato designado;
--	--	--



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

	• Previsão de glosa, rescisão contratual e demais medidas administrativas cabíveis em caso de não substituição dos produtos com prazo de validade insuficiente ou em desacordo com as especificações contratuais. Ação contingencial 1 • O fiscal do contrato deve rejeitar o recebimento dos produtos com validade irregular e notificar o fornecedor para substituir os produtos por outros dentro do prazo de validade exigido no edital. Riscos 2: Entrega de Café, Leite, Açúcar, Biscoitos e Adoçante com embalagem ou o produto deteriorados ou avariados probabilidade: Média Danos 2: • Comprometimento da utilização regular dos materiais pela Administração; • Prejuízo à continuidade das atividades administrativas; • Perda de produtos avariados; • Necessidade de substituição emergencial e aumento de custos operacionais; • Descumprimento contratual e atrasos na execução dos objetos que serão substituídos; • Possíveis responsabilizações administrativas da contratada e impactos à eficiência da contratação.
--	---



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		Tratamento 2: • Definição, no Termo de Referência e contrato as condições dos produtos (Café, Leite, Açúcar, Biscoitos e Adoçante) no momento da entrega; • Realização no ato de conferência quantitativa no recebimento a verificação das condições de embalagem e da integridade dos produtos; • Recusa imediata dos produtos em desacordo com as especificações contratuais; • Registro formal das ocorrências pelo fiscal do contrato; • Notificação da contratada para substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração; • Aplicação das penalidades previstas na Lei no 14.133/2021 e no instrumento contratual, em caso de reincidência ou descumprimento; • Acompanhamento contínuo da execução contratual pelo fiscal do contrato designado; • Previsão de glosa, rescisão contratual e demais medidas administrativas cabíveis em caso de não substituição dos produtos. Ação contingencial 2 O fiscal do contrato deve conferir rigorosamente os produtos na entrega para identificar se algum produto está deteriorado ou avariado e garantir a substituição imediata, evitando o prejuízo de ter produtos
--	--	--



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		inutilizáveis. Exigir que os produtos deteriorados ou avariados sejam substituídos. Riscos 3: Divergência entre marca entregue e especificação do TR dos produtos (Café, Leite, Açúcar, Biscoitos e Adoçante) probabilidade: Baixa. Danos 3: • Comprometimento da utilização regular dos materiais pela Administração; • Prejuízo à continuidade das atividades administrativas; • Necessidade de substituição e aumento de custos operacionais; • Descumprimento contratual e atrasos na execução dos objetos que serão substituídos; • Possíveis responsabilizações administrativas da contratada e impactos à eficiência da contratação. Tratamento 3: • Definição, no Termo de Referência e contrato as especificações dos produtos; • Realização no ato de conferência as especificações dos produtos; • Recusa imediata dos produtos em desacordo com as especificações contratuais; • Registro formal das ocorrências pelo fiscal do
--	--	--



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		contrato; • Notificação da contratada para substituição imediata dos itens rejeitados que estão em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração; • Aplicação das penalidades previstas na Lei no 14.133/2021 e no instrumento contratual, em caso de reincidência ou descumprimento; • Acompanhamento contínuo da execução contratual pelo fiscal do contrato designado; • Previsão de glosa, rescisão contratual e demais medidas administrativas cabíveis em caso de não substituição dos produtos. Ação contingencial 3 O fiscal do contrato deve conferir rigorosamente os produtos na entrega para identificar se algum produto está em desacordo ao previsto em TR e no contrato e garantir a substituição imediata, evitando o prejuízo de ter produtos diferentes ao previsto em ETP e TR. Exigir que os produtos em desacordo sejam substituídos. Riscos 4: Contaminação dos produtos (Café, Leite, Açúcar, Biscoitos e Adoçante) ou irregularidade sanitária que comprometam a qualidade salutar dos produtos. probabilidade: Baixa. Danos 4: 14.133/2021 e no instrumento contratual, em caso de reincidência ou descumprimento;
--	--	---



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

	• Acompanhamento contínuo da execução contratual pela fiscalização designada; • Previsão de glosa, rescisão contratual e demais medidas administrativas cabíveis em caso de não substituição dos produtos. Ação contingencial 4 Comunicação aos órgãos e setores competentes e substituição imediata do produto. Riscos 5: Falta temporária dos produtos (Café, Leite, Açúcar, Biscoitos e Adoçante) no mercado. probabilidade: Média. Danos 5: • Comprometimento da utilização regular dos materiais pela Administração; • Prejuízo à continuidade das atividades administrativas; • Descumprimento contratual e atrasos na execução do objeto; • Possíveis responsabilizações administrativas da contratada e impactos à eficiência da contratação. Tratamento 5: • Registro formal das ocorrências pelo fiscal do contrato; • Acompanhamento contínuo da execução contratual pela fiscalização designada; • Previsão de glosa, rescisão contratual e demais
--	---



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		medidas administrativas cabíveis em caso de não cumprimento contratual. Ação contingencial 5 Solicitação de substituição equivalente, mediante aprovação da Administração.
	() Não	

8. FORMA DE ENTREGA DO BEM
(Arts. 6º, XXIII, 18, 40, 92 e 140 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	8.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade do CBMPA, durante o período de vigência contratual. 8.1.1.1. A adoção desse modelo justifica-se pela impossibilidade de previsão exata do consumo, bem como pela necessidade de evitar estoques excessivos, riscos de perda, deterioração ou obsolescência dos bens. 8.1.1.2. Nos termos dos arts. 5o, 11 e 40, inciso V, da Lei no 14.133/2021, a entrega sob demanda visa assegurar: • maior eficiência na gestão contratual; • economicidade na aplicação dos recursos públicos; • adequação quantitativa às reais necessidades administrativas. 8.1.1.3. As solicitações serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento, devendo a contratada cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo. 8.1.1.4. A primeira demanda do bem deve ser entregue de forma imediata em até 10 dias, a contar do recebimento da nota de empenho. 8.1.1.5. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue. () Não O bem deve ser entregue em 01 (uma) parcela em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
---	---



**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

8.2. LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cans, Belém/PA, CEP: 66013-010 , no horário comercial, das 09h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo CBMPA em períodos do ano de grande necessidade da Corporação.
8.3. PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 6 (seis) meses.
9. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (Arts. 6º, XXIII, 92, 96, 137 a 145 da Lei nº 14.133/2021)	
9.1. PRAZO DO CONTRATO	() 30 dias (pronta entrega).
	(X) 12 meses.
9.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	(X) Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. () Sim, nas hipóteses dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
	() Não.

**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

9.3. FORMA DE PAGAMENTO?	Meio	Ordem bancária
	Onde?	Conta corrente da contratada.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>Ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

9.4. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	(X) %do valor inicial do contrato.	Justificativa: O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).
	(X) Não há.	Justificativa: os referidos materiais serão entregues mediante contrato e entrega de nota de empenho e somente serão liquidados após o recebimento pelo fiscal de contrato atestando o recebimento do material contratado.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
(Arts. 6º, XXIII, 18 e 150 da Lei nº 14.133/2021, Arts. 60 da Lei nº 4.320/1964, art. 167 da Constituição Federal de 1988 e disposições da Lei Complementar nº 101/2000)

10.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional	RÚBRICA: 2026-310101-31101-1-06-122-1297-8338-01500000001-000000-339030-4110008338C. Ano da dotação: 2026 Esfera Orçamentária: 1 Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101 Programa de Trabalho (PTRES): 06.122.1297.8338 Fonte de Recurso: 1500000001 Detalhamento da Fonte: 0 Natureza da Despesa: 339030 Plano Interno: 4110008338C Valor: R\$ 124.656,00 Modalidade: Estimativo
	Programática:	
	Elemento de Despesa:	
	Fonte do Recurso:	

Belém – PA, 12 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JORGE DOS ANJOS JUNIOR**
 Data: 12/06/2026 15:47:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE DOS ANJOS JUNIOR – CAP QOABM
 Chefe do Setor de Apoio Administrativo e Operacional – MF: 5420725/1



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2512560

Anexo/Sequencial: 52

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: JORGE DOS ANJOS JUNIOR

CPF: ***.167.092-**

Em: 12/06/2026 15:47:40

Emissor: AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1



Identificador de autenticação: e044f88c-d7c1-48d3-a7b6-c4921848ffa9

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021)		
1.1. QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIOS (Café, Leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos) para suprir as necessidades das Seções do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) e das Seções administrativas das Unidades Operacionais, do Centro de Manutenção do CBMPA, do Centro de Atividades Técnicas (CAT), das Seções de Atividades Técnicas (SATs) das unidades do CBMPA, da Academia de Bombeiros Militar e dos polos de formação de praças no âmbito do CBMPA. As aquisições são de suma importância para a instituição.	
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)		
2.1. QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.	
2.2. QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio.
		☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuada	
2.3. QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega).	
	☐ 180 dias.	
	☒ 12 meses.	
	☐ Indeterminado.	
	☐ Outro:	☐ Dias. ☐ Meses. ☐ Anos.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

2.4. PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO O?	(☒) Sim.
	() Não.
	() Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

2.5. HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	() Sim.	Contrato nº: nnnn/aaaa.
	(☒) Não.	Prazo final: dd/mm/aaaa.

2.6. PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	ÍTEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
		1



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		• rotulagem adequada; • rastreabilidade; • conformidade com os padrões sensoriais e físico-químicos aplicáveis ao café torrado e moído. validade (mínima do produto de 8 meses após a entrega), com escala sensorial mínima 4,5 pontos, comprovado através de laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxica e apropriadas, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. O café torrado e moído deverá atender aos padrões de qualidade, pureza, segurança alimentar e conformidade sanitária exigidos pela legislação brasileira vigente, devendo possuir certificações e análises emitidas por entidades reconhecidas nacionalmente no setor cafeeiro.
	2	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE C/ 200G embalado em pacote aluminizado com 200g, procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100g do produto. A embalagem deverá informar as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo 6 litros e máximo de 8 litros para 1 kg do produto. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após o recebimento definitivo.
	3	AÇÚCAR TRITURADO, PACOTE C/ 1KG fino, de primeira qualidade, embalado em pacote com 1kg, dissolução rápida, branco, sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Em-balagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.
	4	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE C/ 400G embalado em pacote de 400 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Em-balagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após o recebimento definitivo.
	5	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE C/ 400G embalado em pacote de 400 gramas, contendo açúcar, amido de milho, farinha de trigo, fermento químico e sal. Embalagem



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Em-balagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após o recebimento definitivo.
	6	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, 400G pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Em-balagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses o recebimento definitivo.
	7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, CICLAMATO DE SÓDIO/SACARINA. SÓDICA, 200ML Produto: Adoçante Dietético Líquido Descrição: Adoçante artificial não calórico, composto por ciclamato de sódio e/ou sacarina sódica, formulado para adoçar alimentos e bebidas sem adicionar calorias. Composição: Água, sorbitol (opcional), edulcorantes artificiais (ciclamato de sódio e/ou sacarina sódica), conservantes (opcional), acidulante (opcional). Poder Adoçante: O poder adoçante deve ser equivalente ao do açúcar, sendo que cada dose do adoçante deve corresponder à mesma quantidade de açúcar necessária para obter o mesmo nível de doçura. Características Sensoriais: O adoçante deve ter sabor doce, sem amargor ou sabor residual indesejado, e deve ser compatível com diferentes alimentos e bebidas, quentes ou frias. Embalagem: Tipo: Frasco de vidro transparente ou PET, com bico dosador ou outro sistema de dosagem. Capacidade: 200 ml. Rotulagem: A embalagem deve conter informações claras e completas, incluindo: nome do produto, ingredientes, informações nutricionais (zero calorias, zero açúcar, zero glúten), instruções de uso, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade: A validade mínima do produto deve ser de 12 meses a partir da data de fabricação.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

2.7. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	(☒) Sim.
	2.7.1. Os frascos e embalagens de plásticos devem ser produzidos de material reciclável. 2.7.2. Deverá proporcionar a adoção de frascos e embalagens de plásticos recicláveis promovendo a economia circular, incentivando a reciclagem e a reutilização de materiais, contribuindo para a redução de resíduos plásticos, minimizando o impacto ambiental e alinhando-se com as políticas públicas de sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos. 2.7.3. Os frascos e embalagens de plásticos devem possuir, de forma clara e visível, marcações que indiquem que o material é reciclável.
	() Não.

2.8. HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO.	() Sim.
	(☒) Não.

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO
(Art. 18, §1º, inciso V e Art. 44 da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	(☒) SIMAS. (☒) PNCP. (☒) Contratação Similares . (☒) Domínio Amplo (Internet)	() Pesquisa Direta com Fornecedores. () Painel de Preços. () Banco de Preços
	() Outro. Especificar: (Indicar o meio).	

3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA	3.2.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA para a Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIOS (Café, Leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos) para o Corpo de Bombeiros 3.2.1.1. Garantir Melhora da função cerebral e Redução do risco de doenças neurodegenerativas, o que é essencial para a saúde e eficácia



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

**MELHOR
SOLUÇÃO**

no desempenho das funções dos militares.

3.2.1.2. Garantir Benefícios para o humor e saúde mental, Melhora do desempenho físico dos bombeiros militares,

3.2.1.3. Garantir desempenho intelectual o que contribuirá para um ambiente de trabalho mais eficiente e motivador.

3.2.1.4. A contratação eleva a performance cognitiva e psicomotora trazendo melhoria do estado de alerta, da energia, da capacidade de concentração, do desempenho em tarefas simples, da vigilância auditiva, do tempo de retenção visual e diminuição da sonolência e do cansaço”.

3.2.2. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA para a Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIOS (Café, Leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos)

para o Corpo de Bombeiros o Pregão Eletrônico para a contratação de Empresas que forneçam GÊNERO ALIMENTÍCIOS (Café, Leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos), para suprir as necessidades administrativas das Seções e Unidades Operacionais no âmbito do CBMPA. Os referidos materiais serão adquiridos através de Pregão Eletrônico devido o elevado valor, pois o Decreto no 12.807/2025, que substitui o 12.343/2026 na atualização dos valores da lei. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei no 14.133/2021. limita os valores de contratação direta para: R\$ 65.492,11 (Art. 75, inciso II) em outros serviços e compras ou seja, valor inferior ao valor que será a estimativa de valores dessa aquisição;

3.2.2.1. O Pregão Eletrônico proporciona a aquisição de uma maior quantidade de produtos e de ganhos econômicos para a Administração Pública;

3.2.2.2. O Pregão Eletrônico proporciona a redução de realizações de



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

processos e garante um estoque dos produtos, com isso garante a redução de custos, a economicidade para a administração pública; A aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIOS (Café, Leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos) não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também se alinha aos princípios de eficiência e economicidade que regem a administração pública. Desta forma, a melhor Solução é a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIOS por meio de Pregão Eletrônico.

A compra de GÊNERO ALIMENTÍCIOS (Café, Leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos) é uma estratégia financeiramente responsável e que proporciona eficiência da administração e benefícios a saúde a médio e longo prazo para para os militares.

Antes da aquisição, é comum realizar um levantamento de mercado para avaliar as opções disponíveis e garantir que a compra seja realizada com a melhor relação de economicidade. Essa análise deve incluir a verificação de fornecedores que atendam às especificações requeridas e que possam fornecer os produtos de forma rápida e eficaz.

3.2.3. Considerações Finais

3.2.3.1. Custo-Benefício: Em um contexto de trabalho que exige alta performance física e mental, o consumo de Café, Leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos melhora o desempenho físico e intelectual e com isso melhora a eficiência dos serviços e trás economia para a administração pública.

3.2.3.2. Sustentabilidade: Implementar um sistema eficiente de logística e reciclagem pode mitigar o impacto ambiental do uso de

embalagens plásticas.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

	Essas justificativas reforçam a escolha pela aquisição de Café, Leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos como uma opção importante para a saúde e para a eficiência dos militares do Corpo de Bombeiros, assegurando sua saúde e desempenho nas diversas situações operacionais e administrativas enfrentadas no dia a dia. Portanto, os referidos Gêneros Alimentícios serão adquiridos através de Pregão Eletrônico para a contratação de Empresas que forneçam GÊNERO ALIMENTÍCIOS (Café, Leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos).
3.3. HÁ RESTRIÇÕES DE FORNECEDORES	(☐) Sim.
	(☒) Não.
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	
4.1. O QUE SERÁ CONTRATADO?	4.1.1. Gênero Alimentícios. 4.1.1.1. Café em pó, torrado e moído a vácuo, pacotes de 250 gramas; 4.1.1.2. Leite em pó integral, pacotes de 200 gramas; 4.1.1.3. Açúcar triturado de 1000 gramas; 4.1.1.4. Biscoitos salgados cream cracker, pacote com 400 gramas; 4.1.1.5. Biscoito doce maria, pacote com 400 gramas; 4.1.1.6. Biscoito salgado água e sal, pacote com 400 gramas e 4.1.1.7. Adoçante dietético líquido, ciclamato de sódio/sacarina. sódica, 200ml. Para suprir as necessidades das Seções e Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA).



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

4.2. QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há.	
	☐ 90 dias.	
	☒ 12 meses.	
	☐ Outros:	☐ dias ☐ meses. ☐ anos.
4.3. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim Justificativa: (indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).	
	☒ Não.	
4.4. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO ?	☐ Sim. Descrever solução:	
	☒ Não.	
5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)		
5.1. COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores.	
	☐ Análise de contratações similares.	
	☒ Outro. Especificar: Levantamento e análise de Demanda da Instituição, e as previsões Administrativas.	
5.2. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A fim de mensurar a quantidade de materiais a serem adquiridos pela Corporação, efetuou-se a análise das contratações anteriores em conjunto com a análise do GEDEM, Sistema de Gestão de Demanda das Seções e unidades operacionais do CBMPA. Uma vez que esta aquisição precisa ser periódica para atender a demanda de GÊNERO ALIMENTÍCIOS (Café, Leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos) para as Seções e para as	



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

	Unidades operacionais da instituição. Deste modo, planeja-se a contratação de um quantitativo para suprir as necessidades das seções e UBMs do CBMPA. Nesse sentido, é importante que a empresa contratada possua a capacidade de fornecimento.
--	---

5.3.ESPECIFICAÇÃO	ÍTEMS	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD
	1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIDO A VACUO, PCT C/ 250G.	PACOTE	4.000
	2	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE C/ 200G	PACOTE	1.000
	3	AÇÚCAR TRITURADO, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	500
	4	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE C/ 400G	PACOTE	500
	5	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE C/ 400G	PACOTE	500
	6	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, 400G	PACOTE	500
	7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, CICLAMATO DE SÓDIO/SACARINA. SÓDICA, 200ML	PACOTE	200

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. MEIOS USADOS NA PESQUISA	(X) SIMAS. () Paineis de Preços. (X) PNCP. () Banco de Preços (X) Contratação Similares. () Outro. Especificar: (X) Domínio Amplo (Internet) () Pesquisa Direta com Fornecedores.
--------------------------------------	--

6.2. ESTIMATIVA DE PREÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor unitário	Qtd	Valor Total
	1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIDO A VACUO, PCT C/ 250G.	PACOTE	R\$ 22,79	4.000	91.160,00
	2	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE C/ 200G	PACOTE	R\$ 15,12	1000	15.120,00
	3	AÇÚCAR TRITURADO, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	R\$ 5,23	500	R\$ 2.615,00
	4	BISCOITO SALGADO	PACOTE	R\$ 9,77	500	R\$ 4.885,00



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

		TIPO CREAM CRACKER, PACOTE C/ 400G				
	5	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE C/ 400G	PACOTE	R\$ 7,70	500	R\$ 3.850,00
	6	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, 400G	PACOTE	R\$ 8,10	500	4.050,00
	7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, CICLAMATO DE SÓDIO/SACARINA. SÓDICA, 200ML	PACOTE	R\$ 14,88	200	R\$ 2.976,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 124.656,00

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO
(Art. 18, §1º, inciso VIII e Art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021 e os Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

7.1. A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	(X) Sim. () Não, por quê? 7.1.1. JUSTIFICATIVA:	() Objeto indivisível () Perda da escala. () Tecnicamente inviável. () Economicamente inviável. () Aproveitamento da competitividade. () Outro Especificar:
---	---	--

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	() Sim. (X) Não.	
--	--	--



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO
(Art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021 com relação ao Art. 12, VII, da Lei 14.133/2021)

**9.1 HÁ
PREVISÃO NO
PLANO DE
CONTRATAÇÃO
S ANUAL?**

(☒) Sim.

Previsto no Plano Anual de Contratações de Bens, Serviços, Obras e Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação – PLANCOP 2026, Item 48.

(☐) Não. **Providências:** (Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).

10. RESULTADO PRETENDIDOS
(Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

**10.1. QUAIS OS
BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS
NA
CONTRATAÇÃO
?**

(☒) Manutenção do funcionamento Administrativo

(☐) Redução de Custos

(☒) Aproveitamento de Recursos Humanos

(☒) Redução dos Riscos do Trabalho

(☒) Ganho de Eficiência

(☐) Serviço/Bem de consumo

(☐) Realização de Política Pública

(☒) Outro. **Especificar: Capacidade de eficiência no trabalho administrativo, operacional e preventivo.**

11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES
(Art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

**11.1. HÁ
PROVIDÊNCIAS
PENDENTES
PARA O
SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO**

(☐) Sim.

Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).

(☒) Não.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

12. POSSIBILIDADE E INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

(Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Decreto Federal nº 11.462/2023, Que regulamenta
os arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021)

**12.1. HÁ
POSSIBILIDADE
E DE
INTENÇÃO DE
REGISTRO DE
PREÇOS?**

() Sim. **Especificar:** O CBMPA torna públicas as intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, com a participação de outros órgãos governamentais com Intenção e interesse em contratar os mesmos produtos.
Conforme Art. 86 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.
(**X**) Não.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Relação com o Art. 5º e o Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021.)

**13.1. HÁ
PREVISÃO DE
IMPACTO
AMBIENTAL NA
CONTRATAÇÃO
?**

(**X**) Sim.

13.1.1. Especificar os impactos:
Considera-se que a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIOS (Café, Leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos) pode gerar impactos ambientais que devem ser avaliados e mitigados. Diante disso, é essencial considerar os seguintes aspectos ambientais na contratação:

13.1.1.1. Composição química dos produtos: A presença de substâncias não biodegradáveis pode causar contaminação ambiental.

13.1.1.2. Embalagens plásticas: O uso excessivo contribui para o aumento de resíduos sólidos.

13.1.1.3. Descarte inadequado: A eliminação incorreta de produtos e embalagens pode gerar impactos negativos.

13.1.1.4. Uso em larga escala: O consumo institucional intensifica os efeitos ambientais.

13.1.1.5. Transporte e logística: As emissões de carbono associadas ao transporte dos produtos.

13.1.2. Especificar as medidas de mitigação dos impactos:
Portanto, justifica-se a previsão de impacto ambiental nesta contratação, com a inclusão de critérios de sustentabilidade, tais como:

13.1.2.1. Preferência por produtos com certificações ambientais;

13.1.2.2. Aquisição de itens biodegradáveis e menos tóxicos;

13.1.2.3. Exigência de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

13.1.2.4. Seleção de fornecedores com práticas sustentáveis.

() Não.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO GERAL**

14. CONCLUSÃO

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

(**X**) Sim.

() Não.

Belém – PA, 28 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO
Data: 28/05/2026 14:16:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - TCEL RR QOBM
Chefe do Setor de Instrução de Processos para Licitação do Almoxarifado Geral do CBMPA
RG:2300264
MF:5602661-1



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2512560

Anexo/Sequencial: 36

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO

CPF: ***.606.102-**

Em: 28/05/2026 14:16:10

Emissor: AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1



Identificador de autenticação: 97f1027a-54c1-4567-aa46-7b2aa79ed095

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Processo nº 2026/2512560

MINUTA

CONTRATO Nº XXXX/AAAA/ÓRGÃO

PAE nº 2026/2512560

RESUMO					
	CONTRATANTE Estado do Pará Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) CNPJ nº 34.847.236/0001-80. UASC: 925853				
	CONTRATADO Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.				
	OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios (café, leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos).				
	ENTREGA				
	Forma	O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade do CBMPA, durante o período de vigência contratual.			
	Prazo	O seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 6 (seis) meses.			
	Local	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cans, Belém/PA, CEP: 66013-010, no horário comercial, das 09h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo CBMPA em períodos do ano de grande necessidade da Corporação.			
	VALOR TOTAL				
	R\$ xxx.xxx,xx.				
	REAJUSTE				
	Índice	☒ IPCA	☐ INPC	☐ INCC	☐ IGPM
	Período	A cada 12 meses, a contar de 30/04/2026 .			
	PAGAMENTO				
	Forma	Ordem bancária.			
Prazo	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.				
	FISCALIZAÇÃO				
	A fiscalização do contrato será feita pelo servidor xxxxxxxx, matrícula nº xxxxxx, fiscal titular e pelo servidor xxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, fiscal suplente, ambos lotados no xxxxxxxx,				



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 2026/2512560

	VIGÊNCIA	
	Prazo	12 meses.
	Início	Xx/xx/xxxx
	Fim	Xx/xx/xxxx



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

PARTES

CONTRATANTE

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, CNPJ nº 34.847.236/0001-80, com sede na Av. Júlio César, nº 3.000, Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-Pará, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Jayme de Aviz **Benjô** – CORONEL QOBM – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil/Presidente do Comitê de Gestão e Administração Superior do Fundo Especial de Bombeiros.

CONTRATADO

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico Nº90.001/2026 SRP** constante no **PAE Nº 2026/2512560** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2.2. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica do CBMPA, conforme **Parecer Nº XXX/202X**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1. O objeto da contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios (café, leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos), visando suprir as necessidades das Seções do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 2026/2512560

do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODEL O/FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
VALOR TOTAL					XXXX	

CLÁUSULA 4

ENTREGA DOS BENS

4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2. No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA 5

PREÇO

5.1. O valor global do contrato é **R\$ XXXXX (XXXXX)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na classificação abaixo:

Item da dotação	Contábil	Descrição
Exercício	2026 .	Ano corrente



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 2026/2512560

Gestão/Unidade	310101.	Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Fonte	015000000001- 000000 .	Recurso Ordinário – Tesouro Estadual Operacionalização
Programa de Trabalho	06.122.1297.8338 .	das Ações Administrativas
Natureza de Despesa	339030 .	Material De Consumo
Plano Interno	4110008338C.	Despesa de custeio

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA 7

REAJUSTE

- 7.1. O contrato será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de **30/04/2026**, data do orçamento estimado.
- 7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado no item 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

PAGAMENTO



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 2026/2512560

8.1. O pagamento será realizado em 30 dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO	XXXX
AGÊNCIA	XXXX
CONTA	XXXX

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 2026/2512560

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

X 9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 2026/2512560

- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CLÁUSULA 11

RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 2026/2512560

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2. O atraso superior a **XX dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos .	1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 2026/2512560

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

EXTINÇÕES DO CONTRATO

:

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

INTERPRETAÇÃO

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e suas alterações e, observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 2026/2512560

NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx.

19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

CLÁUSULA 20

CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo nº 2026/2512560

CLÁUSULA 21

FORO

21.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém-PA, XX de XXXX de 2026

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Representante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, no 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.
Telefone: (91) 98899-6573 e-mail: contratoscbmpa@gmail.com



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2512560

Anexo/Sequencial: 40

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LUIZ CARLOS NEVES MONTEIRO,

CPF: ***.852.612-**

Em: 02/06/2026 17:02:29

Aut. Assinatura: 01b69df54672676e8f59177cc9b9062dbba4d8a001f318b590f1ea962c18887e



Identificador de autenticação: f8eabe66-c748-4258-8145-5e9ef4cf346f

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/CBMPA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (café, leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos).

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: (ou nome pessoa física, se for o caso)

CNPJ:

Responsável: (sócio, procurador / nome completo)

CPF:

Endereço completo: Logradouro; CEP; Bairro; Município; Estado

Telefone para contato:

Endereço de E-mail:

OBJETO DA PROPOSTA:

Nº ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	(descrever características aplicáveis)					
2	(descrever características aplicáveis)					
.	.					
.	.					
.	.					
VALOR TOTAL					R\$	

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços relacionados e outros, inerentes ao objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de validade: (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: _____

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – CBMPA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (café, leite em pó, açúcar, adoçante e biscoitos).

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____ neste ato representada por (sócio, procurador / nome completo) _____, CPF _____, instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. **DECLARA** por fim, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o **§2º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21**.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES – DCA / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Quartel do Comando-Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: dca.cbmpa@gmail.com